



PROC. Nº 02086/08

P.L.E. Nº 18/08

APREGOADO PELA  
MESA EM 10 DEZ. 2009

*Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.*

**EMENDA Nº 18 AO P.L.E. 18/2008**

Acrescenta o § 3º do Artigo 12 do PLE Nº 18/2008 nos seguintes termos:

“Art. 12 (...)

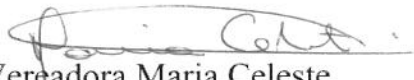
§ 3º Os profissionais que desempenhavam suas atividades no Programa de Saúde da Família e, por motivo de licenças previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não puderam retornar ao Programa quando da contratação temporária de excepcional interesse público, terão prioridade quando da contratação de novos profissionais, desde que tenham se submetido anteriormente a processo de seleção pública efetuado por órgãos da administração direta ou indireta do Município ou por outras instituições que tenham atuado com sua efetiva supervisão e autorização.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo garantir que os profissionais afastados por licenças previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e que, por este motivo, não lhes foi permitido reassumir suas funções quando da realização de nova parceria do Executivo para o gerenciamento do Programa de Saúde da Família em Porto Alegre.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2009.

  
Vereador Aldacir José Oliboni

  
Vereadora Maria Celeste  
Líder do Partido dos Trabalhadores